

13/11/85



LEI Nº 739, de 27 de novembro de 1984.

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1985/1986/1987."

A Câmara Municipal de Careagu, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

promulgo a seguinte Lei:—

Art. 1º — O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Careagu, para o Triênio de 1985/1986/1987, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 11 de Janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$2.159.000.000 (Dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985/1986/1987, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>TOTAL</u>
Operações de Crédito	110.000	150.000	200.000	460.000
Alienação de Bens	94.000	50.000	17.500	161.500
Transferências de Capital	267.300	448.000	915.000	1.630.300
	471.300	648.000	1.132.500	2.251.800
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	92.800	—	—	92.800
	378.500	648.000	1.132.500	2.159.000

—cont. à fl. 02

DE MINAS GERAIS
RA MUNICIPAL DE CAREAÇU



EXERCÍCIO
DE
1985

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II

LEI ORÇAMENTÁRIA
Valôres em Cr\$1.000

134.000,00

Art. 3º — As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	1985	1986	1987	TOTAL
1 - <u>LEGISLATIVO</u>				
1.1-GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	1.000	5.000	10.000	16.000
2 - <u>EXECUTIVO</u>				
2.1-GABINETE DO PREFEITO	40.000	30.000	50.000	120.000
2.2-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				
2.2.1-Setor de Pessoal	1.000	5.000	10.000	16.000
2.2.2-Setor de Material e Patrimônio	2.000	4.000	4.000	10.000
2.2.3-Setor de Atividades Gerais	1.000	3.000	6.000	10.000
2.3-DIVISÃO DE FINANÇAS				
2.3.1-Setor de Receita	1.000	3.000	6.000	10.000
2.3.2-Setor de Contabilidade	1.000	3.000	6.000	10.000
2.3.3-Setor de Tesouraria	3.000	5.000	12.000	20.000
2.4-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
2.4.1-Setor de Ensino	10.000	20.000	30.000	60.000
2.4.2-Setor de Cultura	5.500	10.000	20.500	36.000
2.5-SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000	5.000	20.000	26.000

-cont. à fl.03.

DE MINAS GERAIS
RA MUNICIPAL DE CAREAÇU



EXERCÍCIO
DE
1985

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II

LEI ORÇAMENTÁRIA
Valôres em Cr\$1.000

.6-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

.6.1-Setor de Obras	160.000	370.000	600.000	1.130.000
.6.2-Setor de Serviços Urbanos	12.000	35.000	58.000	105.000
.6.3-Setor de Estradas Municipais	90.000	50.000	100.000	240.000
SUB-TOTAL	328.500	548.000	932.500	1.809.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	100.000	200.000	350.000
TOTAL GERAL	378.500	648.000	1.132.500	2.159.000

Art. 4º — Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, se
astadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da Alteração da Receita serem
s e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único — As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987,
las a preço de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais cor
lentes àqueles exercícios.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1985, revogadas as
ições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a
e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 27 de novembro de 1.984.

BENEDITO

WALDIR

MACIEL

CLAUDIO

PELEGRI NETI

PERES

— Prefeito Municipal —

— Secretário —